



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201



ATO Nº 211/2000

DEFINE A REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS NA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA E DAS COMISSÕES PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º- Na composição da Mesa Diretora, para o biênio 2001/2002, a representação proporcional dos partidos políticos que participam da Casa, conforme estabelece o § 1º, do artigo 30, da Lei Orgânica do Município e artigo 7º, do Regimento Interno, é a seguinte:

I- MESA DIRETORA – 04 (quatro) vagas, sendo assegurada aos partidos **PMN, PTB, PL e PSDB**, 01 (uma) vaga cada.

Art. 2º- O Vereador que participar da composição da Mesa Diretora, no cargo de Presidente, não poderá participar da composição das Comissões Permanentes.

Art. 3º- Na composição das Comissões Permanentes para o biênio 2001/2002, a representação proporcional dos partidos políticos que participam da Casa, conforme estabelece o § 4º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município e artigo 7º, do Regimento Interno, é a seguinte:

I- COMISSÕES PERMANENTES – 12 (doze) vagas, sendo assegurada, no mínimo, aos Partidos **PMN, PTB, PL e PSDB**, 02 (duas) vagas cada e aos partidos **PFL, PSL e PSB**, 01 (uma) vaga cada, a serem distribuídas em comissões diferentes, podendo as vagas remanescentes serem preenchidas por qualquer partido, desde que, todos os Vereadores participem das comissões, exceto o Presidente da Mesa Diretora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Art. 4º- Havendo formação de Bloco Parlamentar, antes do prazo estabelecido no inciso I, do § 4º, do artigo 6º, do Regimento Interno, será observada a representação proporcional do referido bloco na composição da Mesa Diretora e na composição das Comissões Permanentes, conforme estabelece § 1º, do artigo 30 e § 4º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município e artigo 7º, do Regimento Interno.

Art. 5º- O Vereador poderá integrar a duas comissões permanentes, no máximo, como membro, conforme estabelece o § único do artigo 29, do Regimento Interno.

Art. 6º- Os vereadores e seus respectivos partidos políticos que participam da Câmara Municipal são os constantes do anexo I, parte integrante do presente Ato.

Art. 7º- Qualquer Vereador poderá apresentar chapa, desde que, seja apresentada chapa completa, obedecida as normas estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e neste Ato.

Art. 8º- O Registro da chapa será requerido à Mesa, no prazo estabelecido no inciso I, § 4º, do artigo 6º, do Regimento Interno, o qual será assinado pelo Vereador que concorrer ao cargo de Presidente da Mesa Diretora.

Art. 9º- É inválido o voto cuja cédula contenha marcas ou rasuras estranhas à finalidade do voto, conforme estabelece o inciso XII , § 4º, do artigo 6º, do Regimento Interno.

Art. 10- Os partidos políticos com direito a mais de 01 (uma) vaga nas comissões, observarão tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos na formação de cada comissão.

Art. 11- Caso seja eleita alguma comissão permanente, de chapa diferente, que não atenda o princípio da proporcionalidade prevista no § 4º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município e artigo 7º, do Regimento Interno, a mesma será considerada eleita legalmente, tendo em vista a deliberação soberana do plenário.

Parágrafo Único- Caso a comissão eleita, nos termos do "Caput" deste artigo, contenha o nome do Vereador Eleito Presidente da Mesa Diretora, o mesmo será impedido de exercer o cargo na comissão, sendo tomadas as providências na forma prevista no artigo 9º, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Art. 12- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de conceição do
Castelo-ES., em 28 de dezembro de 2000.


JOÃO VICENTE BARBOZA
PRESIDENTE

FRANCISCO SAULO BELISARIO
1º SECRETÁRIO


DIJALMA MOTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

ANEXO I

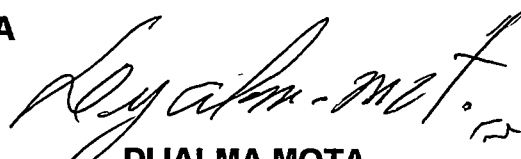
(Art. 6º do Ato nº 211/2000)

01	ALENDINO ZUCOLOTO.....PSL
02	DIÓGENES PINÃO.....PMN
03	DOMINGOS LÚCIO ZANÃO.....PFL
04	EVALDO LIMA.....PTB
05	ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS.....PSDB
06	JOSÉ ADMIR FIORESI.....PL
07	MARIA DE LOURDES SANTANA PEREIRA.....PSDB
08	RITA DE CÁSSIA BORTOLINI AYRES DASSIE.....PMN
09	SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.....PTB
10	VALBER DE VARGAS FERREIRA.....PSB
11	VANDIR BONICENHA.....PL

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em
28 de dezembro de 2000.


JOÃO VICENTE BARBOZA
Presidente

FRANCISCO SAULO BELISARIO
1º Secretário


DIJALMA MOTA
2º Secretário